

**SUAPE – COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO
GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2018 SUAPE

**MINUTA DE EDITAL
PROCESSO Nº 002/2018
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2018**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, ENTREGA E DESCARGA DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SUPRIMENTO DO ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO DO PORTO ORGANIZADO DE SUAPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO AO EDITAL).

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –
EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

DADOS GERAIS	
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, ENTREGA E DESCARGA DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SUPRIMENTO DO ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO DO PORTO ORGANIZADO DE SUAPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO AO EDITAL).	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/04/2018 às 10h00.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/04/2018 às 10h05.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/04/2018 às 10h10.	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: REDECOMPRAS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.redecompras.pe.gov.br .	
DADOS PARA CONTATO:	
Pregoeira: Priscilla F. C. Branco	e-mail: cpl@suape.pe.gov.br
Fone: (081) 3527-5025	
Endereço: Rodovia PE 60 – Km 10 – Engenho Massangana – Ipojuca/PE - Centro Administrativo	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
OBSERVAÇÃO: <i>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

SUAPE – COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.448.933/0001-62, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que de acordo com Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Estadual nº 12.986 de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539, de 24/10/2008, e ainda a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e os termos deste Edital, aprovado pela Coordenadoria Jurídica deste órgão, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **SUAPE – COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**, denominado PREGOEIRO, habilitado pela Secretaria de Administração do Estado e designado por SUAPE, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Compras Eletrônicas, utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.redecompras.pe.gov.br (SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO).

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, ENTREGA E DESCARGA DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SUPRIMENTO DO ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO DO PORTO ORGANIZADO DE SUAPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO AO EDITAL)**, com as condições de compromisso para futura contratação,

inclusive com os preços e especificações, para atender as necessidades de SUAPE, nos termos da legislação vigente e conforme as condições neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO I) que o precedeu.

2.2. O registro de preços será formalizado por intermédio de **Ata de Registro de Preços**, na forma do **ANEXO II** e as condições previstas neste Edital.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para fazer face às despesas decorrentes do fornecimento, serão alocados recursos de **SUAPE**, oriundos das suas receitas próprias.

3.2. O valor global estimado para do registro de preço é de **R\$ 1.466.037,78 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, trinta e sete reais e setenta e oito centavos)**, de acordo com o Termo de Referência, assim distribuídos:

3.2.1. LOTES 1 a 4-A, concernentes a Cota Principal – correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

3.2.2. LOTES 1 a 4-B, concernentes a Cota Reservada – correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

LOTE 1-A (ELÉTRICOS)					
Item	Especificação	Valor Unit.	Qtd.	Und.	Valor Total
01	LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO Potência nominal: 2000 W. Tensão nominal: 220 V Tipo de Bocal: E40 Formato: Tubular	R\$ 571,65	375	UND	R\$ 214.368,75
02	REATOR PARA LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO Potência: 2000w Tensão: 380v Uso: Externo	R\$ 196,91	375	UND	R\$ 73.841,25
03	CONDULETE Formato: T Em Alumínio Diâmetro: 1" Sem rosca Tampa cega	R\$ 7,90	112	UND	R\$ 884,80
04	CONDULETE Formato: LL Em Alumínio Diâmetro: 1" Sem rosca Tampa cega	R\$ 4,99	112	UND	R\$ 558,88
05	CONDULETE Formato: C Em alumínio Diâmetro: 1" Sem rosca Tampa cega	R\$ 7,28	112	UND	R\$ 815,36

06	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL Seção: 10 mm ² Cor: Preto Antichama Material: Cobre Tensão Máxima: 750 Volts Dupla camada de isolamento	R\$ 2,35	750	M	R\$ 1.762,50
07	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 32 A 1P Curva C 5 KA Padrão DIN	R\$ 6,00	63	UND	R\$ 378,00
08	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 32 A 3P Curva C 6 KA Padrão DIN	R\$ 10,49	75	UND	R\$ 786,75
09	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 63 A 3P Curva C 6 KA Padrão DIN	R\$ 14,60	45	UND	R\$ 657,00
10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 10 A 1P Curva C 4,5 KA Tipo Mini	R\$ 7,08	75	UND	R\$ 531,00
11	ELETRODUTO Material: Aço galvanizado Bitola: 1" Rosqueável Comprimento: 3 metros	R\$ 14,44	375	UND	R\$ 5.415,00
12	ELETRODUTO Material: Aço galvanizado Bitola: 2" Rosqueável Comprimento: 3 metros	R\$ 6,59	375	UND	R\$ 2.471,25
13	ELETRODUTO Material: PVC Diâmetro: 1" Rosqueável Comprimento: 3 metros	R\$ 11,19	375	UND	R\$ 4.196,25
14	ELETRODUTO Material: PVC Diâmetro: 2" Rosqueável Comprimento: 3 metros	R\$ 25,32	375	UND	R\$ 9.495,00
15	FITA ISOLANTE Auto fusão Medidas: 19 mm x 10 m Classe de isolamento: 69.000V	R\$ 6,58	750	UND	R\$ 4.935,00

16	LÂMPADA LED BULBO Lâmpada - Led, bulbo, potência de 15 w, fluxo luminoso mínimo de 1.200 lm, tensão de 220 v, vida útil mínima de 25.000 h, base e27, irc mínimo de 80, temperatura de cor mínima de 3.000 k	R\$ 17,59	112	UND	R\$ 1.970,08
17	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO Potência: 250 w Bocal E-40 Formato Tubular	R\$ 29,43	150	UND	R\$ 4.414,50
18	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO Potência: 400 w Bocal E-40 Formato Tubular	R\$ 33,38	562	UND	R\$ 18.759,56
19	LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO Potência: 250 w Bocal E-40 Formato Tubular	R\$ 28,85	750	UND	R\$ 21.637,50
20	LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO Potência: 400 w Bocal E-40 Formato Tubular	R\$ 40,06	750	UND	R\$ 30.045,00
21	LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO Potência: 1000 w Bocal E-40 Formato Tubular	R\$ 30,58	750	UND	R\$ 22.935,00
22	LÂMPADA FLUORESCENTE Potência: 16 w Formato Tubular Bi pino	R\$ 2,09	225	UND	R\$ 470,25
23	LÂMPADA FLUORESCENTE Potência: 32 w Tubular Bi pino	R\$ 1,43	225	UND	R\$ 321,75
24	LIMPA CONTATO ELÉTRICO Spray Jato Seco Lata com 300ml	R\$ 8,04	37	UND	R\$ 297,48
25	LUMINÁRIA SOBREPOR Para lâmpadas fluorescentes de 20 W Formato: Dupla (2 lâmpadas) Cor: Branca	R\$ 79,71	37	UND	R\$ 2.949,27

26	LUMINÁRIA SOBREPOR Para lâmpadas Fluorescentes Formato: Retangular Indicação: Para duas lâmpadas de 40w Cor: Branca. Material: Policarbonato.	R\$ 70,59	37	UND	R\$ 2.611,83
27	REATOR VAPOR SÓDIO Potência: 1000 W Tensão: 220 V Monofásico Tipo: Eletromagnético F.P.: Maior ou igual a 0,92	R\$ 150,77	112	UND	R\$ 16.886,24
28	REATOR EXTERNO MULTIVAPOR METÁLICO Potência: 1000 W Tensão: 220 V Monofásico Tipo: Eletromagnético F.P.: Maior ou igual a 0,92	R\$ 62,33	750	UND	R\$ 46.747,50
29	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO Potência: 250 W Tensão: 220 V Tipo: Eletromagnético F.P.: Maior ou igual a 0,94	R\$ 17,88	431	UND	R\$ 7.706,28
30	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO Potência: 400 W Tensão: 220 V Tipo: Eletromagnético F.P.: Maior ou igual a 0,94	R\$ 29,41	750	UND	R\$ 22.057,50
31	REATOR EXTERNO MULTIVAPOR METÁLICO Potência: 250 W Tensão: 220 V Tipo: Eletromagnético F.P.: Maior ou igual a 0,92	R\$ 52,08	750	UND	R\$ 39.060,00
32	REATOR EXTERNO MULTIVAPOR METÁLICO Potência: 400 W Tensão: 220 V Tipo: Eletromagnético F.P.: Maior ou igual a 0,92	R\$ 63,71	750	UND	R\$ 47.782,50
33	REATOR ELETRÔNICO Para 2 lâmpadas fluorescentes 16 w Bivolt F.P.: 0,6	R\$ 16,35	375	UND	R\$ 6.131,25
34	REATOR ELETRÔNICO Para 2 lâmpadas fluorescentes 32 w Bivolt F.P.: 0,6	R\$ 12,55	750	UND	R\$ 9.412,50

35	REFLETOR COM LÂMPADA LED 100W Corpo alumínio blindado retangular Lente plana de cristal Ângulo de 120º Tensão de 90 – 240 V Lumens de 9.000 – 10.000	R\$ 201,76	187	UND	R\$ 37.729,12
36	SEALTUBO Conduíte Metal flexível Revestimento em pvc DN: 1 polegada Comprimento: 1metro Espessura da parede 2mm	R\$ 8,14	750	UND	R\$ 6.105,00
37	SOQUETE RABICHO Base: G-13	R\$ 1,00	746	UND	R\$ 746,00
38	TAMPA CEGA PARA CONDULETE Para condulete de 1" Material: Alumínio Dimensões: 4" x 2"	R\$ 1,42	450	UND	R\$ 639,00
39	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO Caixa Moldada Tripolar 250 A Classe de interrupção: 22 KA 220/380 V	R\$ 214,79	22	UND	R\$ 4.725,38
40	FITA ISOLANTE Dimensões: 19mm x 10mm x 0,19mm Classe A ABNT NBR NM 60454-3-1 Tipo 9 Modelo Scotch 3M ou similar	R\$ 31,87	225	UND	R\$ 7.170,75
41	LÂMPADA TUBULAR 10W Comprimento 60cm Led Modelo T8 Bivolt Bipino.	R\$ 46,00	496	UND	R\$ 22.816,00
42	LÂMPADA TUBULAR 20W Comprimento 120cm Led Modelo T8 Bivolt Bipino.	R\$ 63,21	375	UND	R\$ 23.703,75

43	LÂMPADA TUBULAR 40W lâmpada - led, bulbo tubular, t8, potência de 40 w, fluxo luminoso mínimo de 3.400 lm, tensão de 220 v, vida útil mínima de 50.000 h, base g13, irc mínimo de 80, temperatura de cor mínima de 6000k.	R\$ 115,71	562	UND	R\$ 65.029,02
44	REATOR PARA LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO Potência: 2000w Tensão: 220v Uso: Externo	R\$485,47	487	UND	R\$ 236.423,89

LOTE 1-B (ELÉTRICOS)					
Item	Especificação	Valor Unit.	Qtd.	Und.	Valor Total
01	LÂMPADA MULTIVAPOR VAPOR METÁLICO Potência nominal: 2000 W. Tensão nominal: 220 V Tipo de Bocal: E40 Formato: Tubular	R\$ 571,65	125	UND	R\$ 71.456,25
02	REATOR PARA LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO Potência: 2000w Tensão: 380v Uso: Externo	R\$ 196,91	125	UND	R\$ 24.613,75
03	CONDULETE Formato: T Em Alumínio Diâmetro: 1" Sem rosca Tampa cega	R\$ 7,90	38	UND	R\$ 300,20
04	CONDULETE Formato: LL Em Alumínio Diâmetro: 1" Sem rosca Tampa cega	R\$ 4,99	38	UND	R\$ 189,62
05	CONDULETE Formato: C Em alumínio Diâmetro: 1" Sem rosca Tampa cega	R\$ 7,28	38	UND	R\$ 276,64
06	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL Seção: 10 mm ² Cor: Preto Antichama Material: Cobre Tensão Máxima: 750 Volts Dupla camada de isolamento	R\$ 2,35	250	M	R\$ 587,50

07	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 32 A 1P Curva C 5 KA Padrão DIN	R\$ 6,00	21	UND	R\$ 126,00
08	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 32 A 3P Curva C 6 KA Padrão DIN	R\$ 10,49	25	UND	R\$ 262,25
09	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 63 A 3P Curva C 6 KA Padrão DIN	R\$ 14,60	15	UND	R\$ 219,00
10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 10 A 1P Curva C 4,5 KA Tipo Mini	R\$ 7,08	25	UND	R\$ 177,00
11	ELETRODUTO Material: Aço galvanizado Bitola: 1" Rosqueável Comprimento: 3 metros	R\$ 14,44	125	UND	R\$ 1.805,00
12	ELETRODUTO Material: Aço galvanizado Bitola: 2" Rosqueável Comprimento: 3 metros	R\$ 6,59	125	UND	R\$ 823,75
13	ELETRODUTO Material: PVC Diâmetro: 1" Rosqueável Comprimento: 3 metros	R\$ 11,19	125	UND	R\$ 1.398,75
14	ELETRODUTO Material: PVC Diâmetro: 2" Rosqueável Comprimento: 3 metros	R\$ 25,32	125	UND	R\$ 3.165,00
15	FITA ISOLANTE Auto fusão Medidas: 19 mm x 10 m Classe de isolamento: 69.000V	R\$ 6,58	250	UND	R\$ 1.645,00

16	LÂMPADA LED BULBO Lâmpada - Led, bulbo, potência de 15 w, fluxo luminoso mínimo de 1.200 lm, tensão de 220 v, vida útil mínima de 25.000 h, base e27, irc mínimo de 80, temperatura de cor mínima de 3.000 k	R\$ 17,59	38	UND	R\$ 668,42
17	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO Potência: 250 w Bocal E-40 Formato Tubular	R\$ 29,43	50	UND	R\$ 1.471,50
18	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO Potência: 400 w Bocal E-40 Formato Tubular	R\$ 33,38	188	UND	R\$ 6.275,44
19	LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO Potência: 250 w Bocal E-40 Formato Tubular	R\$ 28,85	250	UND	R\$ 7.212,50
20	LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO Potência: 400 w Bocal E-40 Formato Tubular	R\$ 40,06	250	UND	R\$ 10.015,00
21	LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO Potência: 1000 w Bocal E-40 Formato Tubular	R\$ 30,58	250	UND	R\$ 7.645,00
22	LÂMPADA FLUORESCENTE Potência: 16 w Formato Tubular Bi pino	R\$ 2,09	75	UND	R\$ 156,75
23	LÂMPADA FLUORESCENTE Potência: 32 w Tubular Bi pino	R\$ 1,43	75	UND	R\$ 107,25
24	LIMPA CONTATO ELÉTRICO Spray Jato Seco Lata com 300ml	R\$ 8,04	13	UND	R\$ 104,52
25	LUMINÁRIA SOBREPOR Para lâmpadas fluorescentes de 20 W Formato: Dupla (2 lâmpadas) Cor: Branca	R\$ 79,71	13	UND	R\$ 1.036,23

26	LUMINÁRIA SOBREPOR Para lâmpadas Fluorescentes Formato: Retangular Indicação: Para duas lâmpadas de 40w Cor: Branca. Material: Policarbonato.	R\$ 70,59	13	UND	R\$ 917,67
27	REATOR VAPOR SÓDIO Potência: 1000 W Tensão: 220 V Monofásico Tipo: Eletromagnético F.P.: Maior ou igual a 0,92	R\$ 150,77	38	UND	R\$ 5.729,26
28	REATOR EXTERNO MULTIVAPOR METÁLICO Potência: 1000 W Tensão: 220 V Monofásico Tipo: Eletromagnético F.P.: Maior ou igual a 0,92	R\$ 62,33	250	UND	R\$ 15.582,50
29	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO Potência: 250 W Tensão: 220 V Tipo: Eletromagnético F.P.: Maior ou igual a 0,94	R\$ 17,88	144	UND	R\$ 2.574,72
30	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO Potência: 400 W Tensão: 220 V Tipo: Eletromagnético F.P.: Maior ou igual a 0,94	R\$ 29,41	250	UND	R\$ 7.352,50
31	REATOR EXTERNO MULTIVAPOR METÁLICO Potência: 250 W Tensão: 220 V Tipo: Eletromagnético F.P.: Maior ou igual a 0,92	R\$ 52,08	250	UND	R\$ 13.020,00
32	REATOR EXTERNO MULTIVAPOR METÁLICO Potência: 400 W Tensão: 220 V Tipo: Eletromagnético F.P.: Maior ou igual a 0,92	R\$ 63,71	250	UND	R\$ 15.927,50
33	REATOR ELETRÔNICO Para 2 lâmpadas fluorescentes 16 w Bivolt F.P.: 0,6	R\$ 16,35	125	UND	R\$ 2.043,75
34	REATOR ELETRÔNICO Para 2 lâmpadas fluorescentes 32 w Bivolt F.P.: 0,6	R\$ 12,55	250	UND	R\$ 3.137,50

35	REFLETOR COM LÂMPADA LED 100W Corpo alumínio blindado retangular Lente plana de cristal Ângulo de 120º Tensão de 90 – 240 V Lumens de 9.000 – 10.000	R\$ 201,76	63	UND	R\$ 12.710,88
36	SEALTUBO Conduíte Metal flexível Revestimento em pvc DN: 1 polegada Comprimento: 1metro Espessura da parede 2mm	R\$ 8,14	250	UND	R\$ 2.035,00
37	SOQUETE RABICHO Base: G-13	R\$ 1,00	249	UND	R\$ 249,00
38	TAMPA CEGA PARA CONDULETE Para condulete de 1" Material: Alumínio Dimensões: 4" x 2"	R\$ 1,42	150	UND	R\$ 213,00
39	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO Caixa Moldada Tripolar 250 A Classe de interrupção: 22 KA 220/380 V	R\$ 214,79	8	UND	R\$ 1.718,32
40	FITA ISOLANTE Dimensões: 19mm x 10mm x 0,19mm Classe A ABNT NBR NM 60454-3-1 Tipo 9 Modelo Scotch 3M ou similar	R\$ 31,87	75	UND	R\$ 2.390,25
41	LÂMPADA TUBULAR 10W Comprimento 60cm Led Modelo T8 Bivolt Bipino.	R\$ 46,00	166	UND	R\$ 7.636,00
42	LÂMPADA TUBULAR 20W Comprimento 120cm Led Modelo T8 Bivolt Bipino.	R\$ 63,21	125	UND	R\$ 7.901,25

43	LÂMPADA TUBULAR 40W lâmpada - led, bulbo tubular, t8, potência de 40 w, fluxo luminoso mínimo de 3.400 lm, tensão de 220 v, vida útil mínima de 50.000 h, base g13, irc mínimo de 80, temperatura de cor mínima de 6000k.	R\$ 115,71	188	UND	R\$ 21.753,48
44	REATOR PARA LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO Potência: 2000w Tensão: 220v Uso: Externo	R\$485,47	163	UND	R\$ 79.131,61

2-A (MECÂNICOS)					
Item	Especificação	Valor Unit.	Qtd.	Und.	Valor Total
01	Manilha Tipo: Reta Pino: Roscado Carga de trabalho Mínima: 8.5 Toneladas Diâmetro do corpo: 1" Diâmetro do pino: 1 1/8" Material: aço galvanizado	R\$ 45,49	375	UND	R\$ 17.058,75
02	Massa epóxi poliamida de dois componentes Cor do Componente A: Amarela; Cor do Componente B: Preta; Cor do produto pronto para uso: Verde; Peso específico a 25°C 1,6g/cm³; Tempo de endurecimento livre ao toque a 25°C: 1h 30min; Tempo de cura a 25°C: 24 horas; Proporção de mistura: 1 Parte de A e parte B em proporções iguais; Resistência a temperatura: Pico 110°C; Peso do conjunto (A+B): 01 Kg.	R\$ 63,47	225	KG	R\$ 14.280,75

03	BARRA CHATA Aço 1045 Largura: 2 polegadas Espessura: ½ polegada Comprimento: 6 metros	R\$ 139,44	15	UND	R\$ 2.091,60
04	ABRAÇADEIRA 'U' 1" Material: aço galvanizado Aplicação: para tubo em PVC, com diâmetro de 1 polegada	R\$ 0,21	750	UND	R\$ 157,50
05	ABRAÇADEIRA "U" 2" Aço galvanizado Para tubo com diâmetro de 2 polegadas.	R\$ 0,28	750	UND	R\$ 210,00
06	BARRA REDONDA Aço 1020 Diâmetro de ¾" Comprimento de 6 metros	R\$ 10,22	37	UND	R\$ 378,14
07	CANTONEIRA ABAS IGUAIS Em Aço 1045 Abas de 2 polegadas Espessura de 1/8 de polegada Comprimento de 6 metros	R\$ 40,36	75	UND	R\$ 3.027,00
08	CONECTOR ATERRAMENTO 3/8" Em Latão Para haste de aterramento, com porca de ajuste, de 15 mm de diâmetro interno	R\$ 1,89	75	UND	R\$ 141,75
09	CONEXÃO SEALTUBO Tipo: Reto Bitola: 1" Aplicação: Box eletroduto	R\$ 2,81	225	UND	R\$ 632,25
10	CABO DE COBRE NÚ PARA MALHA DE ATERRAMENTO Seção: 35 mm²	R\$ 10,74	225	M	R\$ 2.416,50
11	DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA INDUSTRIAL Biodegradável Não corrosivo Bombona de 5 litros	R\$ 19,83	15	UND	R\$297,45

12	DESENGRIPANTE Spray 300ml Biodegradável Anticorrosivo	R\$ 4,49	112	UND	R\$ 502,88
13	DISCO DE CORTE Medidas: 4.1/2" x 1/8" x 7/8" Para aço carbono	R\$ 2,83	750	UND	R\$ 2.122,50
14	DISCO DE CORTE Medidas: 7" x 1/8" x 7/8" Para aço carbono	R\$ 3,12	750	UND	R\$ 2.340,00
15	DISCO DE DESBASTE Medidas: 7" x 1/4" x 7/8" Para aços em geral	R\$ 6,94	750	UND	R\$ 5.205,00
16	DISCO DE DESBASTE Medidas: 4.1/2" x 1/8" x 7/8" Para aços em geral	R\$ 3,72	750	UND	R\$ 2.790,00
17	ESMALTE SINTÉTICO PARA METAIS Cor: Alto brilho amarelo Galões de 3,6 litros	R\$ 21,30	30	UND	R\$ 639,00
18	ESMALTE SINTÉTICO PARA METAIS Cor: Alto brilho preto Galões de 3,6 litros	R\$ 30,33	30	UND	R\$ 909,90
19	ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSÍVEL Spray 500 ml	R\$ 8,43	22	UND	R\$ 185,46
20	FITA MÉTRICA Comprimento: 50 metros Largura: 12,5 mm Caixa fechada Mecanismo retrátil Graduação em mm e pol.	R\$ 29,19	2	UND	R\$ 58,38
21	GRAXA Base de Lítio Grau NLGI 2	R\$ 7,95	150	KG	R\$ 1.192,50
22	LIXA FERRO De óxido de alumínio Grão Nº 80 Medidas: 225 x 275 mm	R\$ 1,25	375	UND	R\$ 468,75
23	LIXA MADEIRA De papel Grão Nº 80 Medidas: 225 x 275 mm	R\$ 0,50	150	UND	R\$ 75,00

24	LIXA MADEIRA De óxido de alumínio Grão Nº 320 Medidas: 225 x 275 mm	R\$ 0,40	150	UND	R\$ 60,00
25	LIXA FERRO D'água Grão Nº 400 Medidas: 225 x 275 mm	R\$ 0,99	375	UND	R\$ 371,25
26	ÓLEO PARA MOTORES DOIS TEMPOS Recipiente de 500 ml Para motores Náuticos a gasolina 100% Sintético - Biodegradável	R\$ 11,97	15	UND	R\$ 179,55
27	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 Para motores a diesel turbo	R\$ 7,20	45	LT	R\$ 324,00
28	PAQUÍMETRO ANALÓGICO Comprimento 12" Aço inoxidável	R\$ 152,13	1	UND	R\$ 152,13
29	SPRAY TINTA Tipo: Esmalte Sintético Cor: Preta Secagem rápida Tubo com 400ml	R\$ 11,38	37	UND	R\$ 421,06
30	VERGALHÃO DE AÇO Diâmetro: 5/8" Comprimento: 12 m	R\$ 11,43	37	UND	R\$ 422,91
31	PARABOLT Material: Aço galvanizado Diâmetro da rosca: 3/8" Aplicação em concreto Comprimento: 28 mm Com porca e arruela	R\$ 1,14	225	UND	R\$ 256,50
32	PARABOLT Material: Aço galvanizado Diâmetro da rosca: 1/2" Aplicação em concreto Comprimento: 75 mm Com porca e arruela	R\$ 3,63	750	UND	R\$ 2.722,50

33	PARABOLT Material: Aço galvanizado Diâmetro da rosca: 1/4" Aplicação em concreto Comprimento: 2.1/4" Com porca e arruela	R\$ 1,04	300	UND	R\$ 312,00
----	--	----------	-----	-----	------------

2-B (MECÂNICOS)					
Item	Especificação	Valor Unit.	Qtd.	Und.	Valor Total
01	Manilha Tipo: Reta Pino: Roscado Carga de trabalho Mínima: 8.5 Toneladas Diâmetro do corpo: 1" Diâmetro do pino: 1 1/8" Material: aço galvanizado	R\$ 45,49	125	UND	R\$ 5.686,25
02	Massa epóxi poliamida de dois componentes Cor do Componente A: Amarela; Cor do Componente B: Preta; Cor do produto pronto para uso: Verde; Peso específico a 25°C 1,6g/cm³; Tempo de endurecimento livre ao toque a 25°C: 1h 30min; Tempo de cura a 25°C: 24 horas; Proporção de mistura: 1 Parte de A e parte B em proporções iguais; Resistência a temperatura: Pico 110°C; Peso do conjunto (A+B): 01 Kg.	R\$ 63,47	75	KG	R\$ 4.760,25

03	BARRA CHATA Aço 1045 Largura: 2 polegadas Espessura: ½ polegada Comprimento: 6 metros	R\$ 139,44	5	UND	R\$ 697,20
04	ABRAÇADEIRA 'U' 1" Material: aço galvanizado Aplicação: para tubo em PVC, com diâmetro de 1 polegada	R\$ 0,21	250	UND	R\$ 52,50
05	ABRAÇADEIRA "U" 2" Aço galvanizado Para tubo com diâmetro de 2 polegadas.	R\$ 0,28	250	UND	R\$ 70,00
06	BARRA REDONDA Aço 1020 Diâmetro de ¾" Comprimento de 6 metros	R\$ 10,22	13	UND	R\$ 132,86
07	CANTONEIRA ABAS IGUAIS Em Aço 1045 Abas de 2 polegadas Espessura de 1/8 de polegada Comprimento de 6 metros	R\$ 40,36	25	UND	R\$ 1.009,00
08	CONECTOR ATERRAMENTO 3/8" Em Latão Para haste de aterramento, com porca de ajuste, de 15 mm de diâmetro interno	R\$ 1,89	25	UND	R\$ 47,25
09	CONEXÃO SEALTUBO Tipo: Reto Bitola: 1" Aplicação: Box eletroduto	R\$ 2,81	75	UND	R\$ 210,75
10	CABO DE COBRE NÚ PARA MALHA DE ATERRAMENTO Seção: 35 mm²	R\$ 10,74	75	M	R\$ 805,50
11	DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA INDUSTRIAL Biodegradável Não corrosivo Bombona de 5 litros	R\$ 19,83	5	UND	R\$ 99,15

12	DESENGRIPANTE Spray 300ml Biodegradável Anticorrosivo	R\$ 4,49	38	UND	R\$ 170,62
13	DISCO DE CORTE Medidas: 4.1/2" x 1/8" x 7/8" Para aço carbono	R\$ 2,83	250	UND	R\$ 707,50
14	DISCO DE CORTE Medidas: 7" x 1/8" x 7/8" Para aço carbono	R\$ 3,12	250	UND	R\$ 780,00
15	DISCO DE DESBASTE Medidas: 7" x 1/4" x 7/8" Para aços em geral	R\$ 6,94	250	UND	R\$ 1.735,00
16	DISCO DE DESBASTE Medidas: 4.1/2" x 1/8" x 7/8" Para aços em geral	R\$ 3,72	250	UND	R\$ 930,00
17	ESMALTE SINTÉTICO PARA METAIS Cor: Alto brilho amarelo Galões de 3,6 litros	R\$ 21,30	10	UND	R\$ 213,00
18	ESMALTE SINTÉTICO PARA METAIS Cor: Alto brilho preto Galões de 3,6 litros	R\$ 30,33	10	UND	R\$ 303,30
19	ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSÍVEL Spray 500 ml	R\$ 8,43	8	UND	R\$ 67,44
20	FITA MÉTRICA Comprimento: 50 metros Largura: 12,5 mm Caixa fechada Mecanismo retrátil Graduação em mm e pol.	R\$ 29,19	1	UND	R\$ 29,19
21	GRAXA Base de Lítio Grau NLGI 2	R\$ 7,95	50	KG	R\$ 397,50
22	LIXA FERRO De óxido de alumínio Grão Nº 80 Medidas: 225 x 275 mm	R\$ 1,25	125	UND	R\$ 156,25
23	LIXA MADEIRA De papel Grão Nº 80 Medidas: 225 x 275 mm	R\$ 0,50	50	UND	R\$ 25,00

24	LIXA MADEIRA De óxido de alumínio Grão Nº 320 Medidas: 225 x 275 mm	R\$ 0,40	50	UND	R\$ 20,00
25	LIXA FERRO D'água Grão Nº 400 Medidas: 225 x 275 mm	R\$ 0,99	125	UND	R\$ 123,75
26	ÓLEO PARA MOTORES DOIS TEMPOS Recipiente de 500 ml Para motores Náuticos a gasolina 100% Sintético - Biodegradável	R\$ 11,97	5	UND	R\$ 59,85
27	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 Para motores a diesel turbo	R\$ 7,20	15	LT	R\$ 108,00
28	PAQUÍMETRO ANALÓGICO Comprimento 12" Aço inoxidável	R\$ 152,13	1	UND	R\$ 152,13
29	SPRAY TINTA Tipo: Esmalte Sintético Cor: Preta Secagem rápida Tubo com 400ml	R\$ 11,38	13	UND	R\$ 147,94
30	VERGALHÃO DE AÇO Diâmetro: 5/8" Comprimento: 12 m	R\$ 11,43	13	UND	R\$ 148,59
31	PARABOLT Material: Aço galvanizado Diâmetro da rosca: 3/8" Aplicação em concreto Comprimento: 28 mm Com porca e arruela	R\$ 1,14	75	UND	R\$ 85,50
32	PARABOLT Material: Aço galvanizado Diâmetro da rosca: 1/2" Aplicação em concreto Comprimento: 75 mm Com porca e arruela	R\$ 3,63	250	UND	R\$ 907,50

33	PARABOLT Material: Aço galvanizado Diâmetro da rosca: 1/4" Aplicação em concreto Comprimento: 2.1/4" Com porca e arruela	R\$ 1,04	100	UND	R\$ 104,00
----	--	----------	-----	-----	------------

3-A (HIDRÁULICOS)					
Item	Especificação	Valor Unit.	Qtd.	Und.	Valor Total
01	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL Material PVC Diâmetro Nominal: ¾" Diâmetro da redução: ½"	R\$ 0,19	45	UND	R\$ 8,55
02	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC Diâmetro Nominal: 1" Diâmetro da redução: ¾"	R\$ 0,20	37	UND	R\$ 7,40
03	CHUVEIRO PLÁSTICO COM TORNEIRA Chuveiro de plástico Diâmetro da rosca ½" Com torneira Redondo	R\$ 3,09	75	UND	R\$ 231,75
04	CURVA CURTA SOLDÁVEL 90° Material: PVC DN: 100mm Cor: Azul	R\$ 6,52	75	UND	R\$ 489,00
05	LUVA DE CORRER Material PVC DN: 75 mm Com bolsas de junta elástica	R\$ 3,46	45	UND	R\$ 155,70
06	LUVA DE CORRER Material PVC DN: 150 mm Com bolsas de junta elástica	R\$ 6,35	52	UND	R\$ 330,20

07	LUVA DE CORRER Material PVC DN: 100 mm Com bolsas de junta elástica	R\$ 7,70	52	UND	R\$ 400,40
08	TUBO REDONDO Material: PVC DN: 100 mm Comprimento: 6 m Com ponta e bolsa de junta elástica	R\$ 7,29	37	UND	R\$ 269,73
09	TUBO REDONDO Material: PVC DN: 150 mm Comprimento: 6 m Com ponta e bolsa de junta elástica	R\$ 125,86	30	UND	R\$ 3.775,80
10	TÊ Soldável Material: PVC Diâmetro de entrada e saída: 150 mm	R\$ 21,60	60	UND	R\$ 1.296,00
11	TÊ Soldável Material: PVC Bitola: 100 mm	R\$ 3,61	75	UND	R\$ 270,75

3-B (HIDRÁULICOS)					
Item	Especificação	Valor Unit.	Qtd.	Und.	Valor Total
01	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL Material PVC Diâmetro Nominal: ¾" Diâmetro da redução: ½"	R\$ 0,19	15	UND	R\$ 2,85
02	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC Diâmetro Nominal: 1" Diâmetro da redução: ¾"	R\$ 0,20	13	UND	R\$ 2,60

03	CHUVEIRO PLÁSTICO COM TORNEIRA Chuveiro de plástico Diâmetro da rosca ½" Com torneira Redondo	R\$ 3,09	25	UND	R\$ 77,25
04	CURVA CURTA SOLDÁVEL 90° Material: PVC DN: 100mm Cor: Azul	R\$ 6,52	25	UND	R\$ 163,00
05	LUVA DE CORRER Material PVC DN: 75 mm Com bolsas de junta elástica	R\$ 3,46	15	UND	R\$ 51,90
06	LUVA DE CORRER Material PVC DN: 150 mm Com bolsas de junta elástica	R\$ 6,35	18	UND	R\$ 114,30
07	LUVA DE CORRER Material PVC DN: 100 mm Com bolsas de junta elástica	R\$ 7,70	18	UND	R\$ 138,60
08	TUBO REDONDO Material: PVC DN: 100 mm Comprimento: 6 m Com ponta e bolsa de junta elástica	R\$ 7,29	13	UND	R\$ 94,77
09	TUBO REDONDO Material: PVC DN: 150 mm Comprimento: 6 m Com ponta e bolsa de junta elástica	R\$ 125,86	10	UND	R\$ 1.258,60
10	TÊ Soldável Material: PVC Diâmetro de entrada e saída: 150 mm	R\$ 21,60	20	UND	R\$ 432,00
11	TÊ Soldável Material: PVC Bitola: 100 mm	R\$ 3,61	25	UND	R\$ 90,25

4-A (CIVIS)					
Item	Especificação	Valor Unit.	Qtd.	Und.	Valor Total
01	AREIA GROSSA Unidade: M³	R\$ 20,92	3	M³	R\$ 62,76
02	BRITA Nº 2 25 mm	R\$ 52,71	3	M³	R\$ 158,13
03	CIMENTO CP II - E 32 Cimento Portland composto com escoria - CPII-E, com resistência de 32Mpa, conforme norma NBR-11578, EB-208, MB-1153. 50 KG.	R\$ 17,31	22	PCT	R\$ 380,82

4-B (CIVIS)					
Item	Especificação	Valor Unit.	Qtd.	Und.	Valor Total
93	AREIA GROSSA Unidade: M³	R\$ 20,92	2	M³	R\$ 41,84
94	BRITA Nº 2 25 mm	R\$ 52,71	2	M³	R\$ 105,42
95	CIMENTO CP II - E 32 Cimento Portland composto com escoria - CPII-E, com resistência de 32Mpa, conforme norma NBR-11578, EB-208, MB-1153. 50 KG.	R\$ 17,31	8	PCT	R\$ 138,48

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A vencedora do certame deverá entregar os materiais de forma parcelada, cabendo ao Porto de Suape informar, através da Ordem de Fornecimento, as quantidades necessárias, o que caracteriza uma ata de registro de preços.

4.2. A vencedora do certame deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Manutenção do Porto Organizado, em dias úteis, no horário da manhã, até as 11 horas. O Almoxarifado da Manutenção do Porto Organizado de Suape está situado na Zona Portuária do Complexo Industrial Portuário de Suape, na cidade de Ipojuca, Pernambuco.

4.3. A vencedora do certame deverá arcar com os fretes de materiais e demais despesas decorrentes da entrega ao Porto de Suape. O descarregamento dos veículos e a colocação dentro do almoxarifado deve ser, também, por conta da vencedora.

4.4. A partir da emissão da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá um prazo de até 05 dias úteis para efetuar as devidas entregas.

4.5. Os materiais e peças devem atender as especificações e quantidades descritas no item 4. do Termo de Referência.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. A vencedora do certame deverá oferecer garantia mínima de um ano para defeitos de fabricação ou para não atendimento às especificações, contado a partir da data de recebimento definitivo pelo Porto de Suape. A garantia se aplica a todos os itens licitados.

5.2. A vencedora do certame deverá responsabilizar-se pela garantia dos materiais por ela fornecidos, arcando com eventuais recolhimentos dos materiais defeituosos e com a devolução dos mesmos, em perfeitas condições, incluindo fretes, carregamentos e descarregamentos, tendo, dessa forma, responsabilidade solidária junto ao fabricante, quanto à garantia.

5.3. A vencedora do certame deverá identificar o produto fornecido, constando a marca, o número do lote e data de fabricação de cada item.

6. RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório e o definitivo do objeto desta licitação deverá observar o item 6 do Termo de Referência .

6.2. O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos itens, mediante recibo, não configurando aceite. Executado, o objeto será recebido na forma prevista no Artigo 73, inciso II, alíneas “A” e “B”, da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na nota fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

6.3. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

6.4. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o material entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia, os produtos fornecidos deverão ser substituídos, na sua totalidade, pela empresa fornecedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.5. Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado em até 30 dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

7.1.1. Para os ITENS/LOTES 1 a 4-A (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

7.1.2. Para os ITENS/LOTES 1 a 4-B (Cota Reservada) – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 38.493/2012.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.3. Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

7.4. O licitante enquadrado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.5. Para os lotes/itens da Cota Principal, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

7.6. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

7.7. Será admitida a participação de consórcio, observando-se as normas deste edital, conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93.

7.8. Para os lotes/itens de Cota Reservada, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício à referida cota.

7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.10. Não poderão participar deste **Pregão**:

7.10.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada;

7.10.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.10.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.10.4. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.10.4.1. Entende-se por “**participação indireta**” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.10.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

7.10.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

7.10.6.1. **É possível a participação de empresa em recuperação, sem prejuízo dos cuidados e garantias especiais que devem ser observados em tais condições, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.**

7.10.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.11. É vedada a subcontratação dos fornecimentos objeto desta licitação relativos à cota reservada.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pelo Pregoeiro.

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.3.2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

8.3.2.4. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. A qualificação técnica deverá ser apresentada por meio de atestado(s)/ certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para o objeto deste Edital, comprovando ter o licitante executado ou estar executando o **serviço** com características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

8.4.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), das quantidades estimadas na licitação, exigindo-se a comprovação cumulativa, quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

8.4.3. Para efeito do item 8.4.2., será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

8.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos);

8.5.2.1. A certidão descrita no subitem 8.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 8.5.1.) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

8.5.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

8.5.4. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

8.5.4.1. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para abertura deste pregão;

a) Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

8.5.5. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

8.5.6. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (INPC).

8.5.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5.8. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

8.5.9. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

8.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

8.7. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.9. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 8.2.1. a 8.3.2. e 8.5.1 deste edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no site www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação da licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.10. No caso de participação de consórcio, serão exigidos os seguintes documentos:

8.10.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas;

8.10.2. Declaração assinada pelos representantes das empresas consorciadas, com indicação de empresa responsável pelo consórcio e que deverá atender às condições de liderança, assumindo as responsabilidades previstas neste Edital;

8.10.3. No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, deverá constar, na declaração acima, empresa brasileira como líder do consórcio;

8.10.4. Apresentação, por parte de cada consorciado, dos documentos de habilitação estabelecidos neste Edital.

8.11. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.12. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o disposto no subitem 8.10.

8.13. Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

8.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DA PROPOSTA

9.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos, SEM identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, e deverá conter:

9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

9.2.2. Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

9.2.3. O licitante deve cotar preços para todos os itens do lote a que estiver concorrendo (quando for o caso).

9.3. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá obedecer às seguintes regras:

9.3.1. Adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os preços unitários dos itens que compõem o Lote;

9.3.2. Enviar proposta adequada ao lance, no Modelo de Proposta (Anexos IX e X), para fins de exame e aceitabilidade do preço, para o e-mail indicado no preâmbulo deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento dos lances.

9.4. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Contratante, conforme planilha anexa ao edital.

9.5. No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

9.6. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transporte, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

9.7. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os fornecimentos, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação.

9.8. Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

9.9. Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

9.10. As descrições dos fornecimentos deverão estar em conformidade com o Termo de Referência anexo a este Edital.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que, não atendendo às exigências deste Edital, apresentarem preços unitários e globais superiores aos estimados nesta licitação ou que manifeste irregularidades insanáveis.

9.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.13. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

9.14. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva proponente.

10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

10.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados preferencialmente, pelo e-mail cpl@suape.pe.gov.br, ou através de correspondência protocolada dirigida à Comissão Permanente de Licitação, deste órgão, localizada à Rodovia PE 60 – Km 10 – Engenho Massangana – Ipojuca/PE, no horário das 08h00 às 12h00 e da 14h00 às 16h00 em dias úteis.

11. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

11.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da(s) proposta(s), constantes na p. 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

12. REFERÊNCIA DE TEMPO

12.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

13.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

13.2. Para participar dos processos de compra do Governo de Pernambuco, as interessadas deverão obter, das instituições bancárias parceiras do Estado, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal aos sistemas de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pela interessada, através do portal de compras governamentais, no endereço www.redecompras.pe.gov.br. Posteriormente, deverá comparecer pessoalmente a uma das agências, por ela indicada, da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, sediadas no País, para comprovação das informações e recebimento da senha.

13.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer no prazo de até 03 (três) dias úteis antes do limite para apresentação das propostas iniciais.

13.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados pelo governo.

13.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

13.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SUAPE ou a Caixa Econômica Federal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

13.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

- PARTICIPAÇÃO

13.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do

13.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.11. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão do Pregão.

13.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Estaduais nº 32.539/2008 e 38.493/2012, e demais normas aplicáveis à espécie, conforme o procedimento para **COTA PRINCIPAL** e **COTA RESERVADA**, previsto no Decreto nº 38.493/2012.

14.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços insumos e salários praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

- ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

14.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

14.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

14.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

14.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

14.7. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

14.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

14.13. Para a Cota Principal, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.

14.14. Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

14.14.1. Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.14.2. Em caso de apresentação da nova proposta, na forma da alínea “a”, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

14.14.3. Não sendo apresentada nova proposta, na forma da alínea “a”, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

14.14.4. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

14.14.5. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

14.15. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

14.16. Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, conforme § 3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 38.493/2012, observado ainda o item seguinte.

14.17. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 4º do art. 7º do Decreto Estadual nº 38.493/2012.

14.18. Encerrada a fase de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta adequada ao lance final, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta.

14.19. A sessão será suspensa para aguardo da PROPOSTA, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão;

14.20. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

14.21. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação do licitante autor da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação;

14.22. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pelo Pregoeiro, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do email: cpl@suape.pe.gov.br.

14.23. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.24. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.25. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.26. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-à o disposto no item anterior.

14.27. A sessão pública do pregão será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

14.28. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

14.29. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

14.30. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.31. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

14.32. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

14.33. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

15. DA DILIGÊNCIA

15.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

15.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, devendo a Administração julgar e responder a impugnação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, eletronicamente, e, *in loco*, na Sala da Comissão de Pregão, o pedido até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

16.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

16.5. Após a declaração do(s) vencedor (es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então

concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o pregoeiro, *in loco*, na Sala da Comissão de Pregão.

16.5.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

16.5.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.5.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

16.7. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

16.10. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.11. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.12. Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente da empresa **SUAPE** – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros.

18. DO CONTRATO

18.1. DA FORMALIZAÇÃO

18.1.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, **de acordo com os interesses de SUAPE**, o fornecedor registrado será convocado para assinatura do contrato, o qual deverá ser assinado dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

18.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

18.1.3. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

18.2. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

18.2.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

18.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

18.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. DO PAGAMENTO

18.4.1. O pagamento pelo fornecimento será feito ao fornecedor, mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, observando o item 11 do Termo de Referência.

18.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

18.4.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.4.5. Fica a **CONTRATADA** ciente de que, para a efetivação do pagamento da nota fiscal, será necessário a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista.

18.5. DO REAJUSTE

18.5.1. O preço será irreajustado.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Constituem-se obrigações da Licitante Vencedora:

1. obedecer às prescrições legais cabíveis e atender aos regulamentos de **SUAPE**;
2. não transferir a terceiros, sem expressa autorização de **SUAPE**, os serviços ora licitados; autorização esta que, se concedida, não retirará nem diminuirá a exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora;
3. responsabilizar-se perante **SUAPE** ou terceiros, se prejudicados em decorrência do cumprimento deste Edital, por quaisquer danos oriundos de falha nos serviços em si;

4. responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e materiais ou a outros bens de propriedade de **SUAPE**, quando esses tenham sido ocasionados por funcionários da Licitante Vencedora, durante os serviços;
5. responsabilizar-se por eventuais danos, independentemente da espécie, causados tanto aos seus empregados como a terceiros, dentro do local ou não, decorrentes dos serviços do objeto deste Edital;
6. cumprir os postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual e municipal;
7. manter, durante a vigência contratual, todas as condições de cadastramento/ habilitação/ qualificação exigidas nessa licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;
8. **cumprir as obrigações e demais especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência;**
9. manter, por si, seus sócios, administradores, funcionários, e quaisquer outros que, através dos agentes da Licitante Vencedora, tenham acesso a informações decorrentes dos serviços prestados, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação dos serviços, sendo que o termo “**informação**” abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, especialmente relativas a informações administrativas, operacionais e técnicas, especificações e quaisquer outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas ao objeto do presente, não se aplicando às informações que sejam consideradas de domínio público ou divulgadas por SUAPE;
10. ser, sempre, responsável pela liquidação integral dos débitos oriundos de quaisquer ações judiciais ou pleitos extrajudiciais decorrentes de ação ou omissão sua e de seus prepostos, direta ou indiretamente, relacionados com o objeto deste Edital, obrigando-se, ainda, a manter **SUAPE** sempre livre e isenta de qualquer encargo;
11. ser a única responsável pelo pagamento do salário e demais vantagens de seus empregados, envolvidos direta ou indiretamente no atendimento do objeto do presente Edital e de todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais dele decorrentes, inclusive o registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, não existindo, de modo algum, entre seus empregados e **SUAPE**, vínculo empregatício ou de qualquer natureza, ficando autorizada ainda a reter pagamentos quando houver inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados envolvidos na execução do ajuste;
12. assumir, neste ato, a responsabilidade integral quanto a eventuais ações trabalhistas ou de qualquer outra natureza, movidas por seus empregados, ex-empregados ou terceiros que de qualquer forma estejam ligados ao objeto deste Edital, isentando **SUAPE** de qualquer responsabilidade;
13. indenizar imediatamente **SUAPE** caso esta venha a ser envolvida no pólo passivo de qualquer ação, seja de natureza trabalhista ou não, mesmo após o término do Contrato, envolvendo seus empregados, ex-empregados ou terceiros, inclusive por despesas com custas processuais, honorários advocatícios, locomoção, estadia, alimentação, dentre outras;
14. se **SUAPE** for incluída no pólo passivo de qualquer processo, seja administrativo ou judicial, por fatos de responsabilidade da Licitante Vencedora, fica autorizada, desde já, a reter os valores devidos a esta empresa por meio deste Edital até que ela cumpra a sua responsabilidade ou até que SUAPE seja excluída do pólo passivo da demanda;
15. caso **SUAPE** venha a ser condenada, o valor retido poderá ser utilizado para a quitação do débito em acordo judicial ou cumprimento de sentença, sem que haja necessidade de prévia autorização da Licitante Vencedora;
16. implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início, os respectivos fornecimentos;

17. designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

18. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos fornecimento dos objetos contratados.

19.2. Constituem-se obrigações do SUAPE:

1. convocar reuniões para esclarecimentos necessários sobre o *status* dos fornecimentos prestados;
2. exercer a fiscalização sob os fornecimentos, por servidor especialmente designados;
3. indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual;
4. encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação dos fornecimentos aprovados;
5. efetuar o pagamento nas condições, prazos e preços pactuados no processo licitatório;
6. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
7. permitir ao pessoal da licitante vencedora, acesso às dependências da empresa SUAPE e aos locais de entrega do objeto a ser fornecimento, desde que devidamente identificados;
8. rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o Edital ou Termo de Referência;
9. proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Edital;
10. efetuar o depósito na conta da licitante vencedora;
11. observar, durante a vigência do contrato, a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
12. verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da licitante vencedora, quando cabível, e em conformidade com a lei, antes de efetuar o pagamento devido;
13. encaminhar à licitante vencedora as solicitações de correção de fornecimento;
14. aplicar penalidade, após o regular processo administrativo.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 20.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 20.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 20.1.4.** Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 20.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6.** Não mantiver a proposta;
- 20.1.7.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 20.1.8.** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.9.** Fizer declaração falsa.

20.2. Para condutas descritas nos subitens **20.1.1.**, **20.1.4.**, **20.1.5.**, **20.1.6.**, **20.1.7.**, **20.1.8.** e **20.1.9.**, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

20.3. O retardamento da execução previsto no subitem **20.1.2.**, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

20.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

20.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato, por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

20.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato quando a falha no serviço referir-se à mesma natureza do atraso, de que trata o subitem **20.1.3.**, o valor relativo às multas aplicadas em razão o subitem **20.7.**

20.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem **20.1.3.** estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **tabela 3** do item **20.7.** desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a **tabela 1** a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

20.6. O comportamento previsto no subitem **20.1.5.** estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

20.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material lícitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

20.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item **20.1.** desta cláusula.

20.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

20.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

20.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

20.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

20.13. Caso a faculdade prevista no item **20.11.** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

20.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **20.12.** e **20.13.** acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

20.15. Decorrido o prazo previsto no item **20.14.**, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

20.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

20.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, onde constarão os preços a serem praticados, os Fornecedores, com características de compromisso do licitante vencedor, **se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos serviços licitados**, nas condições definidas neste Edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os objetos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

21.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da empresa **SUAPE**, para assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

21.3. Colhidas às assinaturas, a empresa **SUAPE**, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

21.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas **Detentoras da Ata de Registro de Preços**, após a respectiva assinatura da Ata.

21.5. Caso a empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a empresa **SUAPE** convocará os demais licitantes, na **ordem de classificação**, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

21.6. Para possíveis adesões à **Ata de Registro de Preço**, a solicitação deverá ser encaminhada para a empresa **SUAPE** para autorização.

22. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.2. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.3. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deve observar a classificação original.

22.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

I – liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.6. O registro do Fornecedor da ata deve ser cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável.

23. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇO E VIGÊNCIA

23.1. Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), nas condições definidas neste registro de preços e seus anexos;

23.2. Os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) pelo preço do licitante vencedor, também poderão ser convocados para assinatura da Ata, obedecida a **ordem de classificação** e os quantitativos propostos, para formação de **cadastro reserva**, em observância ao disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015.

23.2.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da empresa **SUAPE**, para a assinatura da Ata;

23.3. **SUAPE** convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

23.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a **Ata de Registro de Preços**;

23.5. A **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

23.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.7. De acordo com o Decreto nº 42.530/2015, durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, não prevendo reajuste.

23.8. Eventual reajuste poderá ocorrer, pois, apenas no Contrato que dela advir, a fim de evitar reajustamento em duplicidade.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24.1.1. Sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o ato será formalizado por despacho da **Coordenadoria Administrativa** da Empresa **SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros**.

24.1.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a empresa **SUAPE**, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

25.2. Presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

25.2.1. A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preço e do contrato.

25.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

25.5. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

25.6. Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do objeto contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tem lhe causado.

25.7. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

25.8. A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

25.9. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROOM ou pen drive, nos termos da lei que rege as licitações.

25.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual;
- e) **Anexo V** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- f) **Anexo VI** - Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
- g) **Anexo VII** – Indicação de Representante Legal;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de Responsabilidade pelos Preços Ofertados;
- i) **Anexo IX** – Modelo de Proposta (Cota Principal);
- j) **Anexo X** - Modelo de Proposta (Cota Reservada).

25.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

25.12. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da empresa SUAPE, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

25.13 A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

25.14. Na eventualidade de prescrições díspares entre o Edital e/ou seus anexos e a ausência de prévio esclarecimento pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecerá o instrumento convocatório, caso não contrarie a Lei e, nos casos omissos, neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o foro do **Ipojuca - PE** para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipojuca/PE, 23 de março de 2018.

PREGOEIRA:

Priscilla F. C. Branco

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Abertura de ata de registro de preços para fornecimento, entrega e descarga de materiais e peças de reposição para suprimento do almoxarifado de manutenção do Porto Organizado de Suape. A aquisição deverá ser feita através de lotes, conforme apresentado neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O Porto de Suape possui um contrato para execução de manutenção elétrica e mecânica para o Porto Organizado. Este contrato tem natureza predominantemente executiva, não prevendo o fornecimento da maioria dos materiais de reposição que são necessários às atividades. Essa estratégia permite à administração pública exercer maior controle sobre a qualidade do que se utiliza em suas instalações, assim como maior e melhor controle sobre o estoque.

Para que esse modelo possa funcionar, Suape fornecendo de forma controlada os insumos, e a empresa executora utilizando-os nos serviços programados, faz-se fundamental a aquisição dos bens listados e especificados neste Termo de Referência, garantindo o devido abastecimento do Almoxarifado.

Motiva-se a licitação por lotes pela busca da padronização na aquisição e fornecimento de produtos, já que os itens de mesma categoria (elétrica, mecânica, hidráulica e civil), em sua maioria, serão aplicados no mesmo contexto, o que pode gerar incompatibilidades se adquiridos através de fornecedores distintos. Também se buscou evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina dos serviços a ser executada pela equipe de manutenção do Porto, que é afetada por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Aponta-se ainda que lidar com um menor número de fornecedores pode gerar economia de escala e aumentar a eficiência administrativa do setor público, já que otimiza o gerenciamento de seus contratos de fornecimento.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital vinculado;

3.2. A vencedora do certame deverá oferecer garantia mínima de um ano para defeitos de fabricação ou para não atendimento às especificações, contado a partir da data de recebimento definitivo pelo Porto de Suape. A garantia se aplica a todos os itens licitados.

3.3. A vencedora do certame deverá responsabilizar-se pela garantia dos materiais por ela fornecidos, arcando com eventuais recolhimentos dos materiais defeituosos e com a devolução dos mesmos, em perfeitas condições, incluindo fretes, carregamentos e descarregamentos, tendo, dessa forma, responsabilidade solidária junto ao fabricante, quanto à garantia.

3.4. A vencedora do certame deverá identificar o produto fornecido, constando a marca, o número do lote e data de fabricação de cada item.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E PEÇAS

4.1. Todos os materiais e peças descritos abaixo deverão ser novos, de primeiro uso e livres de vícios.

4.2. Todos os materiais devem ser de primeira linha de fabricação, duráveis e com características compatíveis com as especificações feitas neste Termo de Referência.

4.3. Os materiais devem atender às especificações e quantidades contidas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Valor Unit.	Qtd.	Und.	Valor Total	Lote
01	LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO Potência nominal: 2000 W. Tensão nominal: 220 V Tipo de Bocal: E40 Formato: Tubular	R\$ 571,65	500	UND	R\$ 285.825,00	1 – Elétrico
02	REATOR PARA LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO Potência: 2000w Tensão: 380v Uso: Externo	R\$ 196,91	500	UND	R\$ 98.455,00	1 – Elétrico
03	CONDULETE Formato: T Em Alumínio Diâmetro: 1" Sem rosca Tampa cega	R\$ 7,90	150	UND	R\$ 1.185,00	1 – Elétrico
04	CONDULETE Formato: LL Em Alumínio Diâmetro: 1" Sem rosca Tampa cega	R\$ 4,99	150	UND	R\$ 748,50	1 – Elétrico
05	CONDULETE Formato: C Em alumínio Diâmetro: 1" Sem rosca Tampa cega	R\$ 7,28	150	UND	R\$ 1.092,00	1 – Elétrico
06	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL Seção: 10 mm ² Cor: Preto Antichama Material: Cobre Tensão Máxima: 750 Volts Dupla camada de isolamento	R\$ 2,35	1000	M	R\$ 2.350,00	1 – Elétrico
07	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 32 A 1P Curva C 5 KA Padrão DIN	R\$ 6,00	84	UND	R\$ 504,00	1 – Elétrico
08	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 32 A 3P Curva C 6 KA Padrão DIN	R\$ 10,49	100	UND	R\$ 1.049,00	1 – Elétrico
09	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 63 A 3P Curva C 6 KA Padrão DIN	R\$ 14,60	60	UND	R\$ 876,00	1 – Elétrico

10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 10 A 1P Curva C 4,5 KA Tipo Mini	R\$ 7,08	100	UND	R\$ 708,00	1 – Elétrico
11	ELETRODUTO Material: Aço galvanizado Bitola: 1" Rosqueável Comprimento: 3 metros	R\$ 14,44	500	UND	R\$ 7.220,00	1 – Elétrico
12	ELETRODUTO Material: Aço galvanizado Bitola: 2" Rosqueável Comprimento: 3 metros	R\$ 6,59	500	UND	R\$ 3.295,00	1 – Elétrico
13	ELETRODUTO Material: PVC Diâmetro: 1" Rosqueável Comprimento: 3 metros	R\$ 11,19	500	UND	R\$ 5.595,00	1 – Elétrico
14	ELETRODUTO Material: PVC Diâmetro: 2" Rosqueável Comprimento: 3 metros	R\$ 25,32	500	UND	R\$ 12.660,00	1 – Elétrico
15	FITA ISOLANTE Auto fusão Medidas: 19 mm x 10 m Classe de isolamento: 69.000V	R\$ 6,58	1000	UND	R\$ 6.580,00	1 – Elétrico
16	LÂMPADA LED BULBO Lâmpada - Led, bulbo, potência de 15 w, fluxo luminoso mínimo de 1.200 lm, tensão de 220 v, vida útil mínima de 25.000 h, base e27, irc mínimo de 80, temperatura de cor mínima de 3.000 k	R\$ 17,59	150	UND	R\$ 2.638,50	1 – Elétrico
17	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO Potência: 250 w Bocal E-40 Formato Tubular	R\$ 29,43	200	UND	R\$ 5.886,00	1 – Elétrico
18	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO Potência: 400 w Bocal E-40 Formato Tubular	R\$ 33,38	750	UND	R\$ 25.035,00	1 – Elétrico
19	LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO Potência: 250 W Tensão nominal: 220 V Bocal E-40 Formato Tubular	R\$ 28,85	1000	UND	R\$ 28.850,00	1 – Elétrico
20	LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO Potência: 400 W Tensão Nominal: 220 V Bocal E-40 Formato Tubular	R\$ 40,06	1000	UND	R\$ 40.060,00	1 – Elétrico
21	LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO Potência: 1000 W Tensão nominal: 220 V Bocal E-40 Formato Tubular	R\$ 30,58	1000	UND	R\$ 30.580,00	1 – Elétrico

22	LÂMPADA FLUORESCENTE Potência: 16 w Formato Tubular Bi pino	R\$ 2,09	300	UND	R\$ 627,00	1 – Elétrico
23	LÂMPADA FLUORESCENTE Potência: 32 w Tubular Bi pino	R\$ 1,43	300	UND	R\$ 429,00	1 – Elétrico
24	LIMPA CONTATO ELÉTRICO Spray Jato Seco Lata com 300ml	R\$ 8,04	50	UND	R\$ 402,00	1 – Elétrico
25	LUMINÁRIA SOBREPOR Para lâmpadas fluorescentes de 20 W Formato: Dupla (2 lâmpadas) Cor: Branca	R\$ 79,71	50	UND	R\$ 3.985,50	1 – Elétrico
26	LUMINÁRIA SOBREPOR Para lâmpadas Fluorescentes Formato: Retangular Indicação: Para duas lâmpadas de 40w Cor: Branca. Material: Policarbonato.	R\$ 70,59	50	UND	R\$ 3.529,50	1 – Elétrico
27	REATOR VAPOR SÓDIO Potência: 1000 W Tensão: 220 V Monofásico Tipo: Eletromagnético F.P.: Maior ou igual a 0,92	R\$ 150,77	150	UND	R\$ 22.615,50	1 – Elétrico
28	REATOR EXTERNO MULTIVAPOR METÁLICO Potência: 1000 W Tensão: 220 V Monofásico Tipo: Eletromagnético F.P.: Maior ou igual a 0,92	R\$ 62,33	1000	UND	R\$ 62.330,00	1 – Elétrico
29	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO Potência: 250 W Tensão: 220 V Tipo: Eletromagnético F.P.: Maior ou igual a 0,94	R\$ 17,88	575	UND	R\$ 10.281,00	1 – Elétrico
30	REATOR EXTERNO VAPOR SÓDIO Potência: 400 W Tensão: 220 V Tipo: Eletromagnético F.P.: Maior ou igual a 0,94	R\$ 29,41	1000	UND	R\$ 29.410,00	1 – Elétrico
31	REATOR EXTERNO MULTIVAPOR METÁLICO Potência: 250 W Tensão: 220 V Tipo: Eletromagnético F.P.: Maior ou igual a 0,92	R\$ 52,08	1000	UND	R\$ 52.080,00	1 – Elétrico
32	REATOR EXTERNO MULTIVAPOR METÁLICO Potência: 400 W Tensão: 220 V Tipo: Eletromagnético F.P.: Maior ou igual a 0,92	R\$ 63,71	1000	UND	R\$ 63.710,00	1 – Elétrico
33	REATOR ELETRÔNICO Para 2 lâmpadas fluorescentes 16 w Bivolt F.P.: 0,6	R\$ 16,35	500	UND	R\$ 8.175,00	1 – Elétrico

34	REATOR ELETRÔNICO Para 2 lâmpadas fluorescentes 32 w Bivolt F.P.: 0,6	R\$ 12,55	1000	UND	R\$ 12.550,00	1 – Elétrico
35	REFLETOR COM LÂMPADA LED 100W Corpo alumínio blindado retangular Lente plana de cristal Ângulo de 120º Tensão de 90 – 240 V Lumens de 9.000 – 10.000	R\$ 201,76	250	UND	R\$ 50.440,00	1 – Elétrico
36	SEALTUBO Conduíte Metal flexível Revestimento em pvc DN: 1 polegada Comprimento: 1metro Espessura da parede 2mm	R\$ 8,14	1000	UND	R\$8.140,00	1 – Elétrico
37	SOQUETE RABICHO Base: G-13	R\$ 1,00	995	UND	R\$ 995,00	1 – Elétrico
38	TAMPA CEGA PARA CONDULETE Para condulete de 1" Material: Alumínio Dimensões: 4" x 2"	R\$ 1,42	600	UND	R\$ 852,00	1 – Elétrico
39	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO Caixa Moldada Tripolar 250 A Classe de interrupção: 22 KA 220/380 V	R\$ 214,79	30	UND	R\$ 6.443,70	1 – Elétrico
40	FITA ISOLANTE Dimensões: 19mm x 10mm x 0,19mm Classe A ABNT NBR NM 60454-3-1 Tipo 9 Modelo Scotch 3M ou similar	R\$ 31,87	300	UND	R\$ 9.561,00	1 – Elétrico
41	LÂMPADA TUBULAR 10W Comprimento 60cm Led Modelo T8 Bivolt Bipino.	R\$ 46,00	662	UND	R\$ 30.452,00	1 – Elétrico
42	LÂMPADA TUBULAR 20W Comprimento 120cm Led Modelo T8 Bivolt Bipino.	R\$ 63,21	500	UND	R\$ 31.605,00	1 – Elétrico
43	LÂMPADA TUBULAR 40W lâmpada - led, bulbo tubular, t8, potência de 40 w, fluxo luminoso mínimo de 3.400 lm, tensão de 220 v, vida útil mínima de 50.000 h, base g13, irc mínimo de 80, temperatura de cor mínima de 6000k.	R\$ 115,71	750	UND	R\$ 86.782,50	1 – Elétrico
44	REATOR PARA LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO Potência: 2000w Tensão: 220v Uso: Externo	R\$485,47	650	UND	R\$315.555,50	1 – Elétrico

45	Manilha Tipo: Reta Pino: Roscado Carga de trabalho Mínima: 8.5 Toneladas Diâmetro do corpo: 1" Diâmetro do pino: 1 1/8" Material: aço galvanizado	R\$ 45,49	500	UND	R\$ 22.745,00	2 - Mecânico
46	Massa epóxi poliamida de dois componentes Cor do Componente A: Amarela; Cor do Componente B: Preta; Cor do produto pronto para uso: Verde; Peso específico a 25°C 1,6g/cm³; Tempo de endurecimento livre ao toque a 25°C: 1h 30min; Tempo de cura a 25°C: 24 horas; Proporção de mistura: 1 Parte de A e parte B em proporções iguais; Resistência a temperatura: Pico 110°C; Peso do conjunto (A+B): 01 Kg.	R\$ 63,47	300	KG	R\$ 19,041,00	2 - Mecânico
47	BARRA CHATA Aço 1045 Largura: 2 polegadas Espessura: ½ polegada Comprimento: 6 metros	R\$ 139,44	20	UND	R\$ 2.788,80	2 – Mecânico
48	ABRAÇADEIRA "U" 1" Material: aço galvanizado Aplicação: para tubo em PVC, com diâmetro de 1 polegada	R\$ 0,21	1000	UND	R\$ 210,00	2 – Mecânico
49	ABRAÇADEIRA "U" 2" Aço galvanizado Para tubo com diâmetro de 2 polegadas.	R\$ 0,28	1000	UND	R\$ 280,00	2 – Mecânico
50	BARRA REDONDA Aço 1020 Diâmetro de ¾" Comprimento de 6 metros	R\$ 10,22	50	UND	R\$ 511,00	2 – Mecânico
51	CANTONEIRA ABAS IGUAIS Em Aço 1045 Abas de 2 polegadas Espessura de 1/8 de polegada Comprimento de 6 metros	R\$ 40,36	100	UND	R\$ 4.036,00	2 - Mecânico
52	CONECTOR ATERRAMENTO 3/8" Em Latão Para haste de aterramento, com porca de ajuste, de 15 mm de diâmetro interno	R\$ 1,89	100	UND	R\$ 189,00	2 – Mecânico
53	CONEXÃO SEALTUBO Tipo: Reto Bitola: 1" Aplicação: Box eletroduto	R\$ 2,81	300	UND	R\$ 843,00	2 – Mecânico
54	CABO DE COBRE NÚ PARA MALHA DE ATERRAMENTO Seção: 35 mm²	R\$ 10,74	300	M	R\$ 3.222,00	2 - Mecânico
55	DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA INDUSTRIAL Biodegradável Não corrosivo Bombona de 5 litros	R\$ 19,83	20	UND	R\$ 396,60	2 – Mecânico

56	DESENGRIPANTE Spray 300ml Biodegradável Anticorrosivo	R\$ 4,49	150	UND	R\$ 673,50	2 – Mecânico
57	DISCO DE CORTE Medidas: 4.1/2" x 1/8" x 7/8" Para aço carbono	R\$ 2,83	1000	UND	R\$ 2.830,00	2 – Mecânico
58	DISCO DE CORTE Medidas: 7" x 1/8" x 7/8" Para aço carbono	R\$ 3,12	1000	UND	R\$ 3.120,00	2 – Mecânico
59	DISCO DE DESBASTE Medidas: 7" x 1/4" x 7/8" Para aços em geral	R\$ 6,94	1000	UND	R\$ 6.940,00	2 – Mecânico
60	DISCO DE DESBASTE Medidas: 4.1/2" x 1/8" x 7/8" Para aços em geral	R\$ 3,72	1000	UND	R\$3.720,00	2 – Mecânico
61	ESMALTE SINTÉTICO PARA METAIS Cor: Alto brilho amarelo Galões de 3,6 litros	R\$ 21,30	40	UND	R\$ 852,00	2 – Mecânico
62	ESMALTE SINTÉTICO PARA METAIS Cor: Alto brilho preto Galões de 3,6 litros	R\$ 30,33	40	UND	R\$ 1.213,20	2 – Mecânico
63	ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSÍVEL Spray 500 ml	R\$ 8,43	30	UND	R\$ 252,90	2 – Mecânico
64	FITA MÉTRICA Comprimento: 50 metros Largura: 12,5 mm Caixa fechada Mecanismo retrátil Graduação em mm e pol.	R\$ 29,19	3	UND	R\$ 87,57	2 – Mecânico
65	GRAXA Base de Lítio Grau NLGI 2	R\$ 7,95	200	KG	R\$ 1.590,00	2 – Mecânico
66	LIXA FERRO De óxido de alumínio Grão Nº 80 Medidas: 225 x 275 mm	R\$ 1,25	500	UND	R\$ 625,00	2 – Mecânico
67	LIXA MADEIRA De papel Grão Nº 80 Medidas: 225 x 275 mm	R\$ 0,50	200	UND	R\$ 100,00	2 – Mecânico
68	LIXA MADEIRA De óxido de alumínio Grão Nº 320 Medidas: 225 x 275 mm	R\$ 0,40	200	UND	R\$ 80,00	2 – Mecânico
69	LIXA FERRO D'água Grão Nº 400 Medidas: 225 x 275 mm	R\$ 0,99	500	UND	R\$ 495,00	2 – Mecânico
70	ÓLEO PARA MOTORES DOIS TEMPOS Recipiente de 500 ml Para motores Náuticos a gasolina 100% Sintético - Biodegradável	R\$ 11,97	20	UND	R\$ 239,40	2 – Mecânico
71	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 Para motores a diesel turbo	R\$ 7,20	60	LT	R\$ 432,00	2 – Mecânico

72	PAQUÍMETRO ANALÓGICO Comprimento 12" Aço inoxidável	R\$ 152,13	2	UND	R\$304,26	2 – Mecânico
73	SPRAY TINTA Tipo: Esmalte Sintético Cor: Preta Secagem rápida Tubo com 400ml	R\$ 11,38	50	UND	R\$ 569,00	2 – Mecânico
74	VERGALHÃO DE AÇO Diâmetro: 5/8" Comprimento: 12 m	R\$ 11,43	50	UND	R\$ 571,50	2 – Mecânico
75	PARABOLT Material: Aço galvanizado Diâmetro da rosca: 3/8" Aplicação em concreto Comprimento: 28 mm Com porca e arruela	R\$ 1,14	300	UND	R\$ 342,00	2 – Mecânico
76	PARABOLT Material: Aço galvanizado Diâmetro da rosca: 1/2" Aplicação em concreto Comprimento: 75 mm Com porca e arruela	R\$ 3,63	1000	UND	R\$ 3.630,00	2 – Mecânico
77	PARABOLT Material: Aço galvanizado Diâmetro da rosca: 1/4" Aplicação em concreto Comprimento: 2.1/4" Com porca e arruela	R\$ 1,04	400	UND	R\$ 416,00	2 – Mecânico
78	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL Material PVC Diâmetro Nominal: ¾" Diâmetro da redução: ½"	R\$ 0,19	60	UND	R\$ 11,40	3 - Hidráulico
79	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC Diâmetro Nominal: 1" Diâmetro da redução: ¾"	R\$ 0,20	50	UND	R\$ 10,00	3 - Hidráulico
80	CHUVEIRO PLÁSTICO COM TORNEIRA Chuveiro de plástico Diâmetro da rosca ½" Com torneira Redondo	R\$ 3,09	100	UND	R\$ 309,00	3 - Hidráulico
81	CURVA CURTA SOLDÁVEL 90° Material: PVC DN: 100mm Cor: Azul	R\$ 6,52	100	UND	R\$ 652,00	3 - Hidráulico
82	LUVA DE CORRER Material PVC DN: 75 mm Com bolsas de junta elástica	R\$ 3,46	60	UND	R\$ 207,60	3 - Hidráulico
83	LUVA DE CORRER Material PVC DN: 150 mm Com bolsas de junta elástica	R\$ 6,35	70	UND	R\$ 444,50	3 - Hidráulico
84	LUVA DE CORRER Material PVC DN: 100 mm Com bolsas de junta elástica	R\$ 7,70	70	UND	R\$ 539,00	3 - Hidráulico

85	TUBO REDONDO Material: PVC DN: 100 mm Comprimento: 6 m Com ponta e bolsa de junta elástica	R\$ 7,29	50	UND	R\$ 364,50	3 - Hidráulico
86	TUBO REDONDO Material: PVC DN: 150 mm Comprimento: 6 m Com ponta e bolsa de junta elástica	R\$ 125,86	40	UND	R\$ 5.034,40	3 - Hidráulico
87	TÊ Soldável Material: PVC Diâmetro de entrada e saída: 150 mm	R\$ 21,60	80	UND	R\$ 1.728,00	3 - Hidráulico
88	TÊ Soldável Material: PVC Bitola: 100 mm	R\$ 3,61	100	UND	R\$ 361,00	3 - Hidráulico
89	AREIA GROSSA Unidade: M³	R\$ 20,92	5	M³	R\$ 104,60	4 - Civil
90	BRITA Nº 2 25 mm	R\$ 52,71	5	M³	R\$ 263,55	4 – Civil
91	CIMENTO CP II - E 32 Cimento Portland composto com escoria - CP II-E, com resistência de 32Mpa, conforme norma NBR-11578, EB-208, MB-1153. 50 KG.	R\$ 17,31	30	PCT	R\$ 519,30	4 – Civil

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A vencedora do certame deverá entregar os materiais de forma parcelada, cabendo ao Porto de Suape informar, através da Ordem de Fornecimento, as quantidades necessárias, o que caracteriza uma ata de registro de preços.

5.2. A vencedora do certame deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Manutenção do Porto Organizado, em dias úteis, no horário da manhã, até as 11 horas. O Almoxarifado da Manutenção do Porto Organizado de Suape está situado na Zona Portuária do Complexo Industrial Portuário de Suape, na cidade de Ipojuca, Pernambuco.

5.3. A vencedora do certame deverá arcar com os fretes de materiais e demais despesas decorrentes da entrega ao Porto de Suape. O descarregamento dos veículos e a colocação dentro do almoxarifado deve ser, também, por conta da vencedora

6. DAS INSPEÇÕES

6.1. Após a entrega do(s) material(is), o Porto de Suape fará o recebimento provisório do(s) mesmo(s), e dará início às inspeções, de acordo com os seguintes critérios:

6.3.1. Compatibilidade das especificações: as especificações dos materiais descritas neste Termo de Referência serão confrontadas com as especificações dos materiais entregues, e com as amostras ou catálogos fornecidos.

6.3.2. Estado de conservação e funcionamento dos materiais fornecidos: o funcionamento e as características físicas dos materiais serão avaliados.

- 6.3.3. Quantidade solicitada x quantidade entregue: a quantidade de materiais entregue será comparada com a quantidade de materiais solicitada.
- 6.3.4. Data de validade: será avaliada a data de fabricação e validade, não sendo aceitos materiais fora do prazo de validade.
- 6.3.5. Falhas / defeitos em regime de operação: sendo detectados, nos itens, falhas ou defeitos frequentes (em mais de 15% da quantidade de um mesmo item licitado) quando usado em aplicações compatíveis com sua finalidade, a CONTRATADA deverá substituir todo o conjunto, com as mesmas especificações, sem ônus adicional ao Porto de Suape, e em prazo estabelecido por este. Para problemas em menos que 15%, a CONTRATADA deverá substituir os itens em avariados.
- 6.3.6. Será avaliada a compatibilidade do material entregue com os existentes no Porto Organizado de Suape, e com a aplicação de uso.
- 6.2. Em sendo aprovado em todas as etapas dos procedimentos de inspeção listados acima, será emitido o recebimento definitivo do item. Caso contrário, será enviado ofício à CONTRATADA solicitando as correções devidas, quando também será estabelecido novo prazo para entrega.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE deverá permitir o acesso da CONTRATADA ao Almoxarifado do Porto Organizado para a realização das entregas e eventuais recolhimentos em caso de avarias.
- 7.2. A CONTRATANTE deverá indicar o local exato de descarga do(s) material(is), que deverá ser dentro da área do Porto Organizado de Suape.
- 7.3. A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento pelo(s) material(is) fornecido(s), se de acordo com o solicitado, e após o recebimento definitivo.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.3. A PROPONENTE deverá apresentar, para os itens que oferecer, proposta contendo:
- 8.3.1. Preço unitário
- 8.3.2. Preço total
- 8.3.3. Marca / modelo
- 8.4. A PROPONENTE deverá apresentar, **juntamente com sua proposta**, amostras, datasheets, catálogos ou demais ilustrações que caracterizem plenamente o(s) material(is) que está(ão) sendo oferecido(s). Tais materiais ficarão retidos pelo Porto de Suape até que seja feita a primeira entrega e respectivo recebimento definitivo.

9. PENALIDADES

- 9.1. Caso incorra em alguma falta ou ilícito administrativo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades a seguir elencadas, assegurado o direito de defesa prévia através do devido processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível;
- 9.2. Aplicar-se-á à CONTRATADA pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido item, por dia decorrido;
 - b) pela recusa em entregar, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do item;
 - c) pela demora em substituir item com falha, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido;
 - d) pela recusa da CONTRATADA em substituir item com falha, entendendo-se como recusa, a ação não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado;
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA, estará sujeita às penalidades tratadas nos itens "III" e "IV" do subitem acima.

- I. pelo descumprimento do prazo de entrega do bem;
- II. pela recusa em atender alguma solicitação para substituição de item, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- III. pela não entrega de item de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos, bem assim contratado.

9.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

9.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

9.6. As importâncias alusivas às multas serão descontadas dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA, ou ainda, efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado ou por qualquer outra forma prevista em lei;

9.7. SUAPE poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir este contrato após aplicar, por mais de 20 (vinte) dias corridos, a multa a que se refere à letra "a" do item II, da cláusula 9.2;

9.8. O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria de SUAPE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

9.9. A multa a que se refere o subitem, não impede que SUAPE rescinda unilateralmente este contrato e aplique as demais sanções previstas nos diplomas legais;

9.10. Se o valor da multa exceder eventuais valores devidos por Suape, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

9.11. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito;

9.12. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a aplicação do Princípio Constitucional da ampla defesa e o contraditório ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.13. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

9.14. As sanções previstas neste Contrato poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante SUAPE.

10. PRAZOS

10.1. A partir da emissão da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá um prazo de até 05 dias úteis para efetuar as devidas entregas.

10.12. O contrato deverá ter duração de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O Porto de Suape realizará o pagamento pelos materiais recebidos, se, nos procedimentos de inspeção descritos neste Termo de Referência, não for detectada qualquer inconformidade com o especificado.

11.12. O pagamento deverá ser feito no prazo de até 30 dias corridos contados a partir da data de atesto da respectiva Nota Fiscal.

12. ORÇAMENTO BÁSICO

12.1. Estimou-se, para a aquisição dos materiais listados neste Termo de Referência, o valor de **R\$ 1.466.037,78 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, trinta e sete Reais e setenta e oito centavos)**, com base em:

a) Preços praticados pela Administração Pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, pesquisado através da plataforma BANCO DE PREÇOS. Relatório anexo;

b) Pesquisa de preços no mercado. Relatório anexo.

12.2. A licitação deverá ser do tipo “menor preço”, e os itens devem ser licitados individualmente.

12.3. Para os casos previstos na alínea A deste item, os preços foram atualizados, conforme data de publicação de cada item, através do INCC.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidos no contrato, inclusive frete e descarga.

13.2. A CONTRATADA será responsável única, perante Suape e terceiros, por quaisquer danos que vier a causar em consequência de suas ações ou omissões dentro do Porto Organizado de Suape.

13.3. Qualquer avaria causada nos materiais, em qualquer momento até a entrega deles no Almoxarifado do Porto Organizado de Suape, ensejará na sua imediata substituição por um novo, para o quê será dando um novo prazo não superior ao primeiro.

André Cavalcanti
Analista Técnico

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2018
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

A empresa **SUAPE – COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**, doravante denominada de **SUAPE**, cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.448.933/0001-62, situada à Rodovia PE 60 – Km 10 – Engenho Massangana – Ipojuca/PE, neste ato legalmente representada por seu Diretor Presidente, o Sr. XX, brasileiro, casado, advogado, cadastrado no Ministério da Fazenda sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, e por seu Diretor de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, economista, cadastrado no Ministério da Fazenda sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e as demais normas legais aplicáveis, e face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2018**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme consta nos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, XX, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, no bairro de XXXX, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante designada de **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato, representada pelo seu Diretor, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/PE, cadastrado no Ministério da Fazenda sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, ap. XXX, CEP XXXX, na Cidade do Recife/PE, declarando desde já que ratifica os termos contidos no presente instrumento e se compromete a manter os preços, durante a vigência desta **ATA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente **ATA** tem por finalidade o Registro de Preços visando eventual **FORNECIMENTO, ENTREGA E DESCARGA DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SUPRIMENTO DO ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO DO PORTO ORGANIZADO DE SUAPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO AO EDITAL)**, para atender às necessidades de **SUAPE**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o período de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2018** e seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, que integram o presente instrumento independente de transcrição, bem como demais elementos que constem no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2018**.

1.1. A existência de preços registrados **não obriga a Administração** a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o Decreto Estadual nº 42.530/2015, que passou a regulamentar a matéria desde 23/12/2015, não prevendo reajuste dos preços registrados em **ATA**.

2.3. Os preços a serem praticados acham-se devidamente registrados neste Instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

2.4. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a contratação dos serviços objeto deste registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5. Caso seja fracassada a negociação com o Fornecedor Registrado, o Órgão Gerenciador poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos do Decreto Estadual nº 42.530/2015, as demais empresas classificadas no certame para negociação, adotando as medidas cabíveis para obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública;

2.6. O(s) **FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S)** se compromete(m) a fornecer os itens descritos **no(s) LOTES XX-A e/ou XX-B**, do **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018**, de acordo com os seguintes preços:

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

LOTES XX- A
COTA PRINCIPAL (75%)

Item	Código E-Fisco	Descrição do Item	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
XX-A (cota principal)			UN			
XX-A (cota principal)			UN			

e/ou

LOTES XX- B
COTA RESERVADA (25%)

Item	Código E-Fisco	Descrição do Item	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
XX-B (cota reservada)			UN			
XX-B (cota reservada)			UN			

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Nenhuma empresa ou órgão, além de **SUAPE – COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUARIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**, é participante deste Registro de Preços.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar os materiais de forma parcelada, cabendo ao Porto de Suape informar, através da Ordem de Fornecimento, as quantidades necessárias, o que caracteriza uma ata de registro de preços.

4.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Manutenção do Porto Organizado, em dias úteis, no horário da manhã, até as 11 horas. O Almoxarifado da Manutenção do Porto Organizado de Suape está situado na Zona Portuária do Complexo Industrial Portuário de Suape, na cidade de Ipojuca, Pernambuco.

4.3. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá arcar com os fretes de materiais e demais despesas decorrentes da entrega ao Porto de Suape. O descarregamento dos veículos e a colocação dentro do almoxarifado deve ser, também, por conta da vencedora.

4.4. A partir da emissão da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá um prazo de até 05 dias úteis para efetuar as devidas entregas.

4.5. Os materiais e peças devem atender as especificações e quantidades descritas no item 4. do Termo de Referência.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá oferecer garantia mínima de um ano para defeitos de fabricação ou para não atendimento às especificações, contado a partir da data de recebimento definitivo pelo Porto de Suape. A garantia se aplica a todos os itens licitados.

5.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá responsabilizar-se pela garantia dos materiais por ela fornecidos, arcando com eventuais recolhimentos dos materiais defeituosos e com a devolução dos mesmos, em perfeitas condições, incluindo fretes, carregamentos e descarregamentos, tendo, dessa forma, responsabilidade solidária junto ao fabricante, quanto à garantia.

5.3. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá identificar o produto fornecido, constando a marca, o número do lote e data de fabricação de cada item.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018 terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

***7.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens 7.7.1., 7.7.2. e 7.7.4.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de referência e no Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 45.530/2015.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____/____/2018, em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor de XXXXXXXXXX

GESTOR/FISCAL DA ATA

(assinatura/carimbo)

FORNECEDOR REGISTRADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº

2. _____
CPF/MF nº

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO SUAPE Nº XX/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, A EMPRESA **SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL
PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS** E, DO
OUTRO LADO, A EMPRESA
XX TUDO NA
FORMA ABAIXO DESCRITA:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, **SUAPE – COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**, também designada simplesmente por **SUAPE** ou **CONTRATANTE**, empresa pública de direito privado criada pela Lei Nº 7.763, de 07 de novembro de 1978, cadastrada no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº 11.448.933/0001-62, localizada no Engenho Massangana, à altura do Km.10, da Rodovia PE-60, no município de Ipojuca, deste Estado de Pernambuco, neste ato legalmente representada por seu Diretor Presidente, o Sr. XX, brasileiro, casado, cadastrado no Ministério da Fazenda sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, e por seu Diretor de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, cadastrado no Ministério da Fazenda sob o CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados na cidade do Recife/PE e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no Ministério da Fazenda sob CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, Bairro da XXXXXXXXXXXXXXX, cidade do Recife/PE, neste ato representada por seu xxxxxx, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, casado, xxxxx, Portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX SSP/PE, cadastrada no Ministério da Fazenda sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, bairro de XXXXXXXXXXXXXXX, cidade do Recife/PE, lastreadas no julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018**, proferido pela Comissão de Pregão de SUAPE, vinculado ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2018**, devidamente homologado pelo Diretor Presidente, conforme publicação no Diário Oficial do Estado ocorrida em xx/xx/2017, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores; pela Proposta Operacional/Administrativa - POA n.º XX/2017, datada de XX/XX/2017, emitida pelo XXXXXXXXXXXXXXX; pelo Parecer n.º OXX, datado de XX/XX/2017, emitido pela Diretoria de XXXXXXXXXXXXXXX; pela Comunicação Interna n.º OXX/2017, datada de XX/XX/2017, emitida pela Comissão de Licitação de **SUAPE**; pela proposta de preço da **CONTRATADA**; pelo Edital e Termo de Referência que o precedeu; bem como pelas justificativas técnicas, informes e despachos neles contidos, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO** o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores:

1. DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente instrumento se fundamenta no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2018**, realizado na conformidade da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital a Proposta e o Relatório devidamente homologado pelo Vice-Presidente, passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para eventual **FORNECIMENTO, ENTREGA E DESCARGA DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SUPRIMENTO DO ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO DO PORTO ORGANIZADO DE SUAPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO AO EDITAL)**, nos termos no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018**, vinculado ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2018**.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

SUAPE – COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS
Rodovia PE-60 – Km 10 – Engenho Massangana – Centro Administrativo - Ipojuca – PE – Brasil – CEP 55590-000
Fone: 55 (0) 81 3527-5025/ (0) 55 81 3527-5098 – E-mail: cpl@suape.pe.gov.br - http://www.suape.pe.gov.br

4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela entrega do objeto da contratação, **SUAPE** pagará à **CONTRATADA**, a valor global de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta apresentada e quadro abaixo:

LOTE XXX				
ITEM	CÓDIGO - EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO

- 4.2. O pagamento pelo fornecimento dos materiais será feito ao prestador, mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, observando o item 11 do Termo de Referência.

- 4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

- 4.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 4.6. Fica a **CONTRATADA** ciente de que, para a efetivação do pagamento da nota fiscal, será necessário a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais de forma parcelada, cabendo ao Porto de Suape informar, através da Ordem de Fornecimento, as quantidades necessárias, o que caracteriza uma ata de registro de preços.

- 5.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Manutenção do Porto Organizado, em dias úteis, no horário da manhã, até as 11 horas. O Almoxarifado da Manutenção do Porto Organizado de Suape está situado na Zona Portuária do Complexo Industrial Portuário de Suape, na cidade de Ipojuca, Pernambuco.

- 5.3. A **CONTRATADA** deverá arcar com os fretes de materiais e demais despesas decorrentes da entrega ao Porto de Suape. O descarregamento dos veículos e a colocação dentro do almoxarifado deve ser, também, por conta da vencedora.

- 5.4. A partir da emissão da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá um prazo de até 05 dias úteis para efetuar as devidas entregas.

- 5.5. Os materiais e peças devem atender as especificações e quantidades descritas no item 4. do Termo de Referência.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 6.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia mínima de um ano para defeitos de fabricação ou para não atendimento às especificações, contado a partir da data de recebimento definitivo pelo Porto de Suape. A garantia se aplica a todos os itens licitados.

6.2. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela garantia dos materiais por ela fornecidos, arcando com eventuais recolhimentos dos materiais defeituosos e com a devolução dos mesmos, em perfeitas condições, incluindo fretes, carregamentos e descarregamentos, tendo, dessa forma, responsabilidade solidária junto ao fabricante, quanto à garantia.

6.3. A **CONTRATADA** deverá identificar o produto fornecido, constando a marca, o número do lote e data de fabricação de cada item.

7. DO REAJUSTE

7.1. O preço contratado será irrevogável.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão utilizados recursos próprios da empresa **SUAPE – COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. **SUAPE** será o órgão **CONTRATANTE** e deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Edital e deste Contrato, obrigando-se ainda, a:

- 1.** efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 2.** atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela **CONTRATADA**, verificando a conformidade das entregas;
- 3.** prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, bem como informá-la das normas e procedimentos de acesso às suas instalações, para entrega do objeto.
- 4.** efetuar os pagamentos através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela unidade competente;
- 5.** A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à **CONTRATADA**, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;
- 6.** Efetuar a análise e o atesto nas notas fiscais e relatório de fornecimento emitido pela **CONTRATADA**;
- 7.** Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização do fornecimento, objeto deste Contrato, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.** Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

9. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, sendo a gestão por intermédio da **Coordenadoria xxxxxxxxxxxx** através do seu Titular, e a fiscalização pela pessoa indicada como Fiscal do Contrato, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação;

10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

1. obedecer às prescrições legais cabíveis e atender aos regulamentos de SUAPE;
2. não transferir a terceiros, sem expressa autorização de SUAPE, os objetos ora licitados;
3. responsabilizar-se perante SUAPE ou terceiros, se prejudicados em decorrência do cumprimento deste Edital, por quaisquer danos oriundos de falha no fornecimento em si;
4. responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e materiais ou a outros bens de propriedade de SUAPE, quando esses tenham sido ocasionados por funcionários da **CONTRATADA**, durante o fornecimento;
5. responsabilizar-se por eventuais danos, independentemente da espécie, causados tanto aos seus empregados como a terceiros, dentro do local ou não, decorrentes do fornecimento, objeto deste Edital;
6. cumprir os postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual e municipal;
7. manter, durante a vigência contratual, todas as condições de cadastramento/ habilitação/ qualificação exigidas nessa licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;

8. cumprir as obrigações e demais especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência;

9. manter, por si, seus sócios, administradores, funcionários, e quaisquer outros que, através dos agentes da Licitante Vencedora, tenham acesso a informações decorrentes dos fornecimentos, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término do fornecimento, sendo que o termo “informação” abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, especialmente relativas a informações administrativas, operacionais e técnicas, especificações e quaisquer outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas ao objeto do presente, não se aplicando às informações que sejam consideradas de domínio público ou divulgadas por SUAPE;

10. ser, sempre, responsável pela liquidação integral dos débitos oriundos de quaisquer ações judiciais ou pleitos extrajudiciais decorrentes de ação ou omissão sua e de seus prepostos, direta ou indiretamente, relacionados com o objeto deste Edital, obrigando-se, ainda, a manter SUAPE sempre livre e isenta de qualquer encargo;

11. ser a única responsável pelo pagamento do salário e demais vantagens de seus empregados, envolvidos direta ou indiretamente no atendimento do objeto do presente Edital e de todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais dele decorrentes, inclusive o registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, não existindo, de modo algum, entre seus empregados e SUAPE, vínculo empregatício ou de qualquer natureza, ficando autorizada ainda a reter pagamentos quando houver inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados envolvidos na execução do ajuste;

12. assumir, neste ato, a responsabilidade integral quanto a eventuais ações trabalhistas ou de qualquer outra natureza, movidas por seus empregados, ex-empregados ou terceiros que de qualquer forma estejam ligados ao objeto deste Edital, isentando SUAPE de qualquer responsabilidade;

13. indenizar imediatamente SUAPE caso esta venha a ser envolvida no pólo passivo de qualquer ação, seja de natureza trabalhista ou não, mesmo após o término do fornecimento, envolvendo seus empregados, ex-empregados ou terceiros, inclusive por despesas com custas processuais, honorários advocatícios, locomoção, estadia, alimentação, dentre outras;

14. se SUAPE for incluída no pólo passivo de qualquer processo, seja administrativo ou judicial, por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, fica autorizada, desde já, a reter os valores devidos a empresa por meio deste contrato até que ela cumpra a sua responsabilidade ou até que SUAPE seja excluída do pólo passivo da demanda;

15. caso SUAPE venha a ser condenada, o valor retido poderá ser utilizado para a quitação do débito em acordo judicial ou cumprimento de sentença, sem que haja necessidade de prévia autorização da **CONTRATADA**;

16. designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de fornecimento, preposto (s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

17. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento contratado;

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **CONTRATANTE**, unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a **CONTRATADA**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - **POR AMBAS AS PARTES**, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução deste Contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 13.1.4.** Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Não manter a proposta;
- 13.1.7.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 13.1.8.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.9.** Fizer declaração falsa.

13.2. Para condutas descritas nos subitens **13.1.1.**, **13.1.4.**, **13.1.5.**, **13.1.6.**, **13.1.7.**, **13.1.8.** e **13.1.9.**, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.3. O retardamento da execução previsto no subitem **13.1.2.**, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

13.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

13.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato quando a falha no fornecimento referir-se à mesma natureza do atraso, de que trata o subitem **13.1.3.**, o valor relativo às multas aplicadas em razão o subitem **13.7.**

13.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem **13.1.3.** estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **tabela 3** do item **13.7.** desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a **tabela 1** a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.6. O comportamento previsto no subitem **12.5.** estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos	5	Por ocorrência

	do objeto do contrato.		
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

13.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item **13.1.** desta cláusula.

13.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

13.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

13.12. Caso o valor a ser pago ao **CONTRATADO** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

13.13. Caso a faculdade prevista no item **13.12.** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

13.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **13.12.** e **13.13.** acima, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

13.15. Decorrido o prazo previsto no item **13.13.**, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

13.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da **CONTRATANTE**.

13.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. Para fiscalizar o cumprimento e o fiel atendimento às disposições do Edital e deste contrato, e objetivando a boa execução e qualidade do objeto ora contratado, a Empresa **SUAPE** designa a **COORDENADORIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, responsável pela FISCALIZAÇÃO e GESTÃO, cuja atuação ou falta desta não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 70, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a **CONTRATADA**, deverão ser feitas por escrito, nas devidas oportunidades, não se tomando em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.

14.3. A fiscalização que será exercida pela Empresa **SUAPE**, quer sobre a contratação, quer sobre a **CONTRATADA**, não isentará e nem mesmo reduzirá a responsabilidade desta, inclusive perante terceiros, pela perfeita execução do fornecimento e pelo fiel cumprimento às presentes disposições.

14.4. A fiscalização poderá sustar ou recusar qualquer fornecimento que não atenda às especificações e demais requisitos previstos, sendo que, neste caso, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize a situação imediatamente, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

14.5. Das decisões da fiscalização, a **CONTRATADA** poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao **Diretor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** de **SUAPE**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da determinação recorrida.

15. DA GERÊNCIA DO FORNECIMENTO

15.1. Deverá a **CONTRATADA**, por sua vez, credenciar junto à **CONTRATANTE**, o Gerente do Fornecimento (ou preposto), o qual servirá de elo entre a mesma e a Fiscalização de **SUAPE**.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público da implantação do **Complexo Industrial Portuário de SUAPE**.

17. DO FORO

17.1. As partes, usando da disponibilidade que lhes concede o art. 78, do Código Civil Brasileiro, elegem o Foro da Comarca de Ipojuca/PE, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram digitar o presente **CONTRATO Nº XX/2018**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, assinam-no, juntamente com as testemunhas que a tudo o assistiram.

Ipojuca/PE, XX de XXXXX de 2018.

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor de Gestão Portuária

Gestor/Fiscal do Contrato
(carimbo/assinatura)
EMPRESA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF

CPF/MF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Modelo de Declaração de Microempresa e
Empresa de Pequeno Porte**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2018

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

**DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Observação: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS – COMISSÃO DE PREGÃO.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2018**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2018

A _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas cabíveis, que, não possui em quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2018.

PROPONENTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2018

A _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N^º _____, vem através desta indicar o seu representante legal habilitado a assinar/formalizar Contratos, Atas de Registro e demais documentos necessários, no caso de adjudicação do objeto licitado a nossa empresa.

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

CPF nº:

Cédula de Identidade nº:

Endereço Residencial:

_____, ____ de _____ de 2018.

PROPONENTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS PREÇOS OFERTADOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e seu Responsável Técnico o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que nos preços apresentados para execução dos serviços do **Pregão Eletrônico nº _____**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** _____, **conforme especificações constantes no termo de referencia**, estão incluídos todas as despesas com encargos diretos e indiretos, transporte, insumos, impostos e todos os demais. Declara ainda assume total responsabilidade pelos preços ora ofertados, e que não utilizará destes para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com SUAPE.

_____, ____ de _____ de 2018.

PROPONENTE
Representante Legal

ANEXO IX

PROCESSO Nº.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

MODELO DE PROPOSTA
(PARA COTA PRINCIPAL)

A EMPRESA _____

Vem apresentar a proposta para a COTA PRINCIPAL do pregão acima identificado:

LOTE XX - A

Item	Código E-Fisco	Descrição do Item	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
XX			UN			
XX			UN			

Valor total da proposta: R\$ (por extenso)

Local, data

Nome do representante

Assinatura

SOMENTE PARA ME/EPP/MEI

ANEXO X

PROCESSO Nº.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

MODELO DE PROPOSTA
(COTA RESERVADA= 25%)

A EMPRESA _____ (ME/EPP/MEI)

Vem apresentar a proposta para a COTA RESERVADA do pregão acima identificado:

LOTE XX- B

Item	Código E-Fisco	Descrição do Item	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
XX			UN			
XX			UN			

Valor total da proposta: R\$ (por extenso)

Local, data

Nome do representante

Assinatura